



Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda.	XX X22.047/0001-09	2020010265
João Antônio Bergonci	XX X54.659/0001-01	2020007328
Luiz Antônio Brito Teixeira	XXX 950.310-34	2020007287
Manoeltonica Manutenção de Instrumentos de Precisão Ltda.	XX X87.118/000120	2019004332
Maog Empreendimentos Eireli	XX X52.483/0001-97	2020007672
Marciano Andre Ropke - L&M Splits	XX X28.365/0001-10	2020007290
Município de Espumoso	XX X12.743/0001-09	2020008596 2020008598 2020008599 2020008600
NF Engenharia Ltda.	XX X23.104/0001-05	2020008104
Paulo Odilar Tramontini	XXX 955.670-00	2020008595
Raquel da Silva Oliveira (Serralheria Oliveira)	XX X38.861/0001-35	2020010818
Ronaldo Zanus & Cia Ltda.	XX X18.735/0001-03	2019057023
Roque Anildo Cavalheiro Revelant	XXX 371.780-00	2020008581
Trans Maestri Ltda.	XX X67.994/0001-53	2020008461
Voltec Soluções em Energia Ltda.-EPP	XX X06.819/0001-01	2020009423
X - Agape, Fábrica de Esquadrias e Construtora Ltda.	XX X58.705/0001-48	2020008040

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

É mister trazer à baila que este Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia publicou edital licitatório de nº 002/2021, na modalidade tomada de preços, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obras para a reforma do 1º andar, áreas do térreo e áreas externas da sede do CRF-BA.

Após visita técnica e análise da planilha orçamentária constante no instrumento licitatório, as empresas interessadas enviaram a esta Autarquia questionamentos de requintes técnicos, os quais não constam expressamente no edital ou estão dispostos sem o devido tecnicismo.

Insta pontuar que o art. 49 da Lei 8.666/93 positiva a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para a sua devida justificação.

Assinala-se que o fato superveniente se manifesta pela reportagem das empresas interessadas, conforme documentação probatória, de inconsistências técnicas e ausências de previsões orçamentárias no instrumento licitatório em comento.

Por tal motivo, com fulcro na normativa supramencionada, este CRF-BA torna pública a revogação do Edital e anexos da Tomada de Preços de nº 002/2021.

ÁLAN BRITO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 1/2021

EDITAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES 2021/CRF-MA

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER DO CRF/MA faz saber aos interessados que, de acordo com o artigos 15 a 17 e 19 a 26 da Resolução/CFF nº 690, de 29 de setembro de 2020 (DOU de 05/11/2020, Seção 1, E. 221, PP. 223) e, em obediência a alínea "n" do artigo 6º da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95 e ainda o Edital e Calendário das Eleições, de 30 de Junho de 2021, (DOU: 01/07/2021, Edição: 122, Seção: 3, Página: 165), que estarão abertas as inscrições para: 1 - Registro de chapas dos candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiros Federal e respectivo Suplente, a serem eleitos pelo Estado do Maranhão, com mandato para o quadriênio 2022/2025 (vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025); 2 - Registro de candidaturas às funções públicas de diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, referente ao biênio 2022/2023 (vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade como diretor; e 3 - Registro de candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiros Regionais do CRF-MA, sendo 03 (três) vagas com mandato para o quadriênio 2022/2025 (vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025) e 03 (três) vagas com mandato para o quadriênio 2023/2026 vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026). Os candidatos devem se inscrever exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço do sítio eletrônico <http://www.votafarmacologico.org.br>, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional principal e definitiva, no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo plenário do respectivo CRF até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 135/10, ou outra que venha a substituí-las. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico, da seguinte forma: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, contendo nome completo, n. de inscrição no CRF e o respectivo cargo e mandato pretendido; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 690/20. São impedimentos à candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido o mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contado do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal nº 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar nº 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura. As inscrições iniciar-se-ão às 8:00 horas do dia 2 de agosto de 2021, e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 6 de agosto de 2021, horário local. As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço do sítio eletrônico <http://www.votafarmacologico.org.br>. Do que para constar foi lavrado o presente Edital. Publique-se no átrio do CRF/MA e no Diário Oficial da União ou em Jornal de grande circulação do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 14 de julho de 2021.
LUIZ HENRIQUE BASTOS GONÇALVES
Presidente da Comissão Eleitoral Regional
CER-CRF/MA CRF/MA nº 1004

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/66, c/c art. 35, Parágrafo 2º, da Resolução do Confea n. 1.004/2003, científica às pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação nos prazos especificados no quadro abaixo, uma vez que, esgotadas as tentativas de entrega de correspondências via postal, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga da Gerência Executiva do Colegiado-CECL, situada no 6º andar do prédio sede, a qual está prestando atendimento presencial, mediante agendamento prévio através do correio eletrônico nex@crea-rs.org.br, por questões de segurança contra o Covid-19.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo	Prazo
Luiz Carlos Porte de Almeida	XXX 947.800-87	2019057995	60 dias
Luiz Fernando da Silva Maluf	XXX 268.990-87	2016078652	60 dias
Nilton Otton	XXX 964.330-34	2019057995	60 dias
Silton Balduino Millitz Rubenich	XXX 800.564-04	2015047991	10 dias

Porto Alegre, 14 de julho de 2021
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, Crea/SE, em cumprimento à Lei Federal nº 5.194/1996, científica os profissionais e as empresas abaixo relacionadas, para fins de manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre os respectivos expedientes, cujos números estão citados e que se encontram em tramitação neste Crea, uma vez que, esgotadas todas as tentativas, não foi possível localizá-los.

PESSOA FÍSICA: Reynaldo Costa Filho, CPF: 069.324.558-11, Protocolo: 1724836/2020; Alcione Santos de Jesus, CPF: 030.527.255-13, Protocolo: 1709143/2019; Fábio Luiz Santos, CPF: 589.971.485-91, Protocolo: 1714876/2019; Humberto Reis Matos, CPF: 381.651.555-04, Protocolo: 1728985/2021; Mary Geane Pinto Ramalho, CPF: 880.082.231-20, Protocolo: 1720954/2020; José Marcos Fernandes Lima, CPF: 914.042.075-20, Protocolo: 1715017/2019; Ana Carla da Silva Santos, CPF: 006.298.385-77, Protocolo: 1690781/2017; José Tiago Silva Neto, CPF: 198.895.975-15, Protocolo: 1689680/2017; Simone de Jesus dos Santos, CPF: 841.629.215-34, Protocolo: 1713923/2019.

PESSOA JURÍDICA: Consórcio Souza Reis / Agc - Estância, CNPJ: 27.554.695/0001-00, Protocolo: 1707212/2019; BR Serviços de Terraplanagem Ltda, CNPJ: 32.449.232/0001-38, Protocolo: 1712229/2019; Vip Construção Eireli - Me, CNPJ: 27.316.354/0001-04, Protocolo: 1717440/2020; Evanio da Silva, CNPJ: 32.504.251/0001-08, Protocolo: 1718895/2020; M&M Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 01.370.750/0001-18, Protocolo: 1718917/2020; Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares Ltda, CNPJ: 08.610.571/0001-50, Protocolo: 1720903/2020; Estrutura Construções Ltda, CNPJ: 15.597.396/0001-73, Protocolo: 1725232/2020; Barreto & Rocha Construções e Vendas de Imóveis Eireli - Me, CNPJ: 17.611.466/0001-26; Protocolo: 1680258/2017; Paulo Fonseca Arquitetura & Engenharia, CNPJ: 24.550.848/0001-52, Protocolo: 1721099/2020; W Dantas Construções e Serviços Ltda - Me, CNPJ: 22.243.660/0001-36, Protocolo: 1685185/2017; Cooperativa dos Funcionários do Fisco do Estado de Sergipe Cooperfisco, CNPJ: 10.558.225/0001-11, Protocolo: 1720699/2020.

Em cumprimento à Lei Federal nº 5.194/1996, c/c art. 54 do anexo da Resolução do Confea nº 1.004/2003, científica os profissionais abaixo relacionados, para fins de manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre expedientes que se encontram em tramitação neste Crea, uma vez que, esgotadas todas as tentativas, não foi possível localizá-los. NOME: JAIRO ALMEIDA FERREIRA JUNIOR, CPF: 012.537.646-46; JOSE UNALDO SANTANA SOBRINHO, CPF: 009.620.795-70; DIVACI AURELIANO DA SILVA CPF: 000.977.144-10.

Aracaju, 14 de julho de 2021
JORGE ROBERTO SILVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

PROCESSO: 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CRF/AC. Tendo em vista a adjudicação apresentada pela Pregoeira nomeada pela Portaria nº 03, de 17/06/2021 deste Órgão - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, com vistas a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Acre, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Declarando vencedora a empresa: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA, CNPJ nº 25.018.267/0001-37, adjudica-se o objeto do presente Pregão da seguinte forma: Item 01 e 02 arrematado a empresa MENDES JUNIOR FROTAS LTDA com o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). HOMOLOGAMOS o presente processo licitatório, convocando a empresa vencedora para assinaratura do contrato.

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2021
JOÃO VITOR ITALIANO BRAZ
Presidente do Conselho

